



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO PÚBLICO Nº 035/2015

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015, COM MENOR PREÇO POR ITEN, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA QUILES SANCHES & CIA LTDA – EPP.**

### **1. DAS PARTES**

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guilherme Mayer, nº 1153, Centro, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 17.573.828/0001-31, neste ato, representada pelo senhor EDSON MAURO ALVES FERREIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 931286 SSP/MT e CPF nº. 551.314.841-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, nº 768, Centro, CEP 788.560-000 Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015**

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita **POR ITEN**, onde venceu o menor preço **POR ITEN**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao(s) qual(is) concorreu.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudica(m)-se o(s) **ITENS** ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015**, com o menor valor **POR ITEN** entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

| Item | Qtde. | Un. | Descrição  | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------|-----|--|-----------|-----------|
| 1    | 10    | Un. | Aparelho de DVD  | 105,00    | 1.050,00  |
| 2    | 16    | Un. | Ar condicionado Split 1200 BTUs 220 v  | 1.290,00  | 20.640,00 |
| 4    | 5     | Un. | Ar condicionado Split 09.000 BTUs 220 v  | 1.200,00  | 6.000,00  |
| 5    | 6     | Un. | Ar condicionado Split 30.000 BTUs  | 3.470,00  | 20.820,00 |
| 7    | 2     | Un. | Armário de aço com 30 repartições  | 1.499,00  | 2.998,00  |
| 20   | 10    | Un. | Bicicleta aro 24 feminina com cesta  | 245,00    | 2.450,00  |
| 29   | 2     | Un. | Cadeira longarina 04 lugares sem apoio braço, com encosto e assento fixo, espuma injetada forrada em tecido, estrutura de ferro. | 345,00    | 690,00    |
| 34   | 3     | Un. | Centrifuga de roupas   | 350,00    | 1.050,00  |
| 38   | 36    | Un. | Cortinas para janela com blackout  | 76,00     | 2.736,00  |
| 43   | 3     | Un. | Forno elétrico Grill 44 l  | 400,00    | 1.200,00  |
| 44   | 2     | Un. | Fogão 4 bocas com forno  | 365,00    | 730,00    |
| 46   | 4     | Un. | Fogão Industrial 6 bocas c/ forno  | 1.080,00  | 4.320,00  |
| 49   | 5     | Un. | Freezer horizontal 1 porta 210 lts- 110 v  | 1.755,00  | 8.775,00  |
| 55   | 7     | Un. | Liquidificador 03 velocidades- 110 v   | 78,00     | 546,00    |
| 62   | 3     | Un. | Máquina de lavar roupa tanquinho   | 280,00    | 840,00    |
| 63   | 2     | Un. | Mesa com 06 cadeiras madeira   | 798,00    | 1.596,00  |
| 68   | 4     | Un. | Mesa de plástico (práia)   | 75,00     | 300,00    |
| 73   | 5     | Un. | Multiprocessador de alimentos  | 210,00    | 1.050,00  |
| 74   | 1     | Un. | Pia inox 1,20 mt   | 157,00    | 157,00    |
| 80   | 2     | Un. | Roçadeira, motor á gasolina, lâmina de corte de 3 pontas   | 700,00    | 1.400,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

|    |   |     |                                |                  |                  |
|----|---|-----|--------------------------------|------------------|------------------|
| 84 | 6 | Un. | Umidificador                   | 98,00            | 588,00           |
| 85 | 4 | Un. | Ventilador de mesa 40 cm       | 125,00           | 500,00           |
| 87 | 5 | Un. | Ventilador de Teto 03 pás- Aço | 98,00            | 490,00           |
|    |   |     |                                | <b>Total R\$</b> | <b>80.926,00</b> |

**2.4.** O(s) lten(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 80.926,00 (Oitenta mil novecentos e vinte e seis reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015** portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

e/ou a representação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), salvo condições especiais previstas em lei.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 2. deste CONTRATO** consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.2.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

**6.3.** A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.4.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

**6.5.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

**6.6.** Após a conclusão dos Serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função: -----04 - Administração  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa: -----0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.  
Projeto Atividade: -----2020 – Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 52.000,00**

Órgão: -----**04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária: -----003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.  
Função: -----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.  
Programa: -----0008 - Apoio Administrativo Setor de Contabilidade.  
Projeto Atividade: -----1061 – Aquisição de Móveis e Utensílios.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 20.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: -----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: -----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----1 859 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospital.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 20.000,00**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: -----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica.  
Programa: -----0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 30.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: -----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: -----0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: -----2135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 40.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.  
Função: -----08 – Assistência Social.  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral.  
Programa: -----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----1 874 – Aquisição de Móveis e Utensílios.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 30.000,00.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: -----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa: -----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: -----1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 20.000,00**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: -----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa: -----0018 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: -----2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 26.000,00**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: -----002 – Departamento de Viação e Obras  
Função: -----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa: -----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção da Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 10.000,00**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função: -----17 – Saneamento  
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: -----0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: -----**4490.52.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 5.000,00**

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: -----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa: -----0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: -----1 886 – Aquisição Equipamento Sistema Informática e Mobiliários  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 12.000,00**

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.  
Função: -----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa: -----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 12.000,00.**

Órgão: -----07 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**  
Unidade Orçamentária: -----005 – Departamento de Cultura.  
Função: -----13 - Cultura  
Sub-Função: -----392 – Difusão Cultural  
Programa: -----0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: -----2 637 – Manutenção do Departamento de Cultura  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo -----R\$ 10.000,00**

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Gabinete do Secretário.  
Função: -----04 – Administração.  
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa: -----0124 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: -----2 630 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 12.000,00.**

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Gabinete do Secretário.  
Função: -----04 – Administração.  
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa: -----0124 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: -----2 632 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 15.000,00.**

Órgão: -----13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**  
Unidade Orçamentária: -----001 – Gabinete do Secretário.  
Função: -----04 – Administração.  
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa: -----0124 – Apoio Administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: -----2 630 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 12.000,00.**

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esporte.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretário.  
Função:-----27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.  
Programa:-----0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: -----2 633 – Manutenção do Departamento de Esportes.  
Elemento de Despesas: -----4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
**Saldo -----R\$ 15.000,00.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12/2015** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de Março de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP.  
Edson Mauro Alves Ferreira  
CONTRATADO

Adriana Silvério de Almeida Krepsz  
CPF 017.161.451-80  
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
Testemunha